



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3809/2002

Autoriza a contratação emergencial e temporária de cozinheiro(a) para substituir servidor em licença saúde.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar de forma emergencial e temporária, cozinheiro(a) para substituir servidora em licença-saúde.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior terá validade pelo prazo até 12(doze)meses.]

Art. 3º. O profissional a ser contratado segundo o artigo primeiro desta Lei, perceberá o salário mensal de R\$ 219,76 (duzentos e dezenove reais com setenta e seis centavos) com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.302.0106.2068 – Manutenção das Atividades do Hospital
319011010000 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 25 DE JUNHO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no